



LEI 1.627, de 8 de fevereiro de 2024.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

- 05 professores ensino fundamental de língua Portuguesa, com 22 horas semanais.
- 05 professores ensino fundamental de Língua inglesa, com 22 horas semanais.
- 05 professores ensino fundamental de língua Português/Inglesa, com 22 horas semanais.
- 05 auxiliares de serviços gerais, com 40 horas semanais.
- 01 técnico em contabilidade, com 40 horas semanais.

§1º – Os profissionais acima relacionados participarão do processo seletivo, e farão parte da listagem de cadastro de reserva, com exceção do auxiliar de serviços gerais que será aproveitada a lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O chamamento destes profissionais será para suprir necessidade de licença saúde, familiar, prêmio, maternidade, aposentadoria ou exonerações de acordo com a comprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fazenda com o respectivo impacto financeiro.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.





ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09011236100092036000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

060104123.0003.2.012000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 8 de fevereiro de 2024.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra


Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: padmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturassãochicodeassis